DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.178/2021 - TFMCS., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estende a quarentena no Município de Cafelândia, no contexto da pandemia da COVID-19 e dá nova redação ao artigo 11 do Decreto nº 5.173/2021-TFMCS, de 29 de janeiro de 2021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suasatualizações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências correlatas;

Considerando o recente aumento dos índices de contaminação no Município e na região do Departamento Regional de Saúde de Bauru (DRS VI);

Considerando que o Município não dispõe de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e que, de imediato, não há vacina para imunizar toda a população;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde do Município e da região do Departamento Regional de Saúde de Bauru (DRS VI);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021, que estendeu a quarentena até 7 de março de 2021 e atualizou o Plano São Paulo, mantendo a região de Bauru na Fase 1 - Vermelha;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 7 de março de 2021 o período da quarentena no Município de Cafelândia, consistente na adoção de medidas que impeçam aglomerações e observem rigorosamente os protocolos e as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus.

Artigo 2º - O artigo 11 do Decreto nº 5.173/2021-TFMCS, de 29 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - Quem desobedecer as regras de uso de máscara, distanciamento social, consumo de bebidas alcoólicas e fumígenos em praças e áreas públicas, promovendo aglomeração, ficará sujeito à imposição de advertência ou multa, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis".

Artigo3º - Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 5.173/2021-TFMCS, que não foram alteradas expressamente por este decreto.

Artigo4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivadoe afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DECRETO Nº 5.179/2021 - TFMCS., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Estabelece a suspensão do ponto facultativo e feriado de Carnaval nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atuais determinações do Governo do Estado de São Paulo, em função do "Plano São Paulo", objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º No município de Cafelândia – SP não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e autarquia nos seguintes dias: 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval) e 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de Cinzas).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA N.º 00059/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, e retroagindo os seus efeitos a partir de 03/02/2021, a senhora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA, portadora do RG 20.924.850-6, do cargo de Professor Coordenador, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 0263/2017-LZRP., de 23/08/2017.

Cafelândia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 00060/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços realizados pelos ocupantes de cargos em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria, e a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 0027/2015-LOC., de 16/12/2015, os Servidores abaixo relacionados para ocupar cargo em comissão constante da referida Lei, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Luciane Padovani	Diretor de Escola	50% Grat. sobre seus vencimentos
Petrina F. Sponton dos Santos	Diretor de Escola	50% Grat. sobre seus vencimentos
Sabrina Maria Serrão Watanabe	Professor Coordenador	40% Grat. sobre seus vencimentos
João Gabriel Ortega Marchi	Professor Coordenador	40% Grat. sobre seus vencimentos

Os cargos acumulados pelos Servidores Municipais comissionados, não farão jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 00061/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pela ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria e a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 10/2011-OG., de 18 de novembro de 2011, a Servidora abaixo relacionada para ocupar cargo em comissão constante da referida Lei, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Rosinei Catarina Jacinto	Supervisor de Ensino	60%Grat. sobre seus vencimentos

O cargo acumulado pela Servidora Municipal comissionada, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.